



PUBLICADO EM: 20/03/2024

Juliana Fumis Joppa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Resolução nº 02/2024

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Resolução 01/2023 de 17 de outubro de 2023, que regulamenta o art. 61 do Regimento Interno, definindo os critérios e os valores a serem observados para as representações externas da Câmara Municipal de Barão.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barão aprovou e a Mesa Diretora na forma do artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município com o artigo 18, inciso III do Regimento Interno.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Resolução nº 01/2023, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Aos Vereadores (as) e servidores (as) da Câmara Municipal de Barão, são concedidas diárias destinadas a custear as despesas de estadia e alimentação, sempre que, por interesse da Câmara Municipal, devam afastar-se do Município, em conformidade com os valores a seguir descritos:

§ 1º Os valores das diárias serão fixados em URM -Unidade de Referencia Municipal.

I - aos (as) servidores (as) da Câmara Municipal, inclusive ocupantes de cargos em comissão, serão os seguintes:

- a -diária sem pernoite -5 (cinco) URM -Unidade de Referencia Municipal;
- b -diária e pernoite no Estado - 13 (treze) URM - unidade de Referencia Municipal;
- c -diária e pernoite fora do Estado -22 (vinte e duas) URM -Unidade de Referencia Municipal;
- d - diária e pernoite fora do País - 40 (quarenta) URM - Unidade de Referencia Municipal.

II -aos (as) Vereadores (as), serão os seguintes:

- a -Diária sem pernoite: 5 (cinco) URM -Unidade de Referencia Municipal;
- b -diária e pernoite no Estado -13 (treze) URM -Unidade de Referencia Municipal;
- c -diária e pernoite fora do Estado -22 (vinte e duas) URM -Unidade de Referencia Municipal;
- d - diária e pernoite fora do País - 40 (quarenta) URM Referencia Municipal.

§ 2º Correrão por conta da Câmara Municipal todas as despesas decorrentes do transporte dos (as) Vereadores (as) e dos (as) servidores (as), inclusive dos cargos em comissão, sendo pago o valor de 4% (quatro por cento) da URM por km percorrido de ida e volta com destino oficialmente comprovado, além do pedágio e estacionamento, previamente autorizado pelo Presidente do Legislativo”.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Barão/RS, 20 de março de 2024.



Mário César Ajala
Presidente



Claudir Antônio Ludwig
Vice-Presidente



Diovana Teresinha Colleoni Zaro
Primeira- Secretária



Jucelaine Poersch
Segunda- Secretária